



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 094/2008

Prorroga o Prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano referente a Cota Única e primeira parcela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, considerando os termos do Decreto Municipal nº 042/2008; considerando a necessidade de prorrogar o pagamento da cota única e 1ª parcela do imposto predial e Territorial urbano,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido 16 de julho de 2008, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas;

§ Primeiro - para pagamento em cota única será mantido o desconto de 10% sobre o valor lançado.

Art. 2º - As demais correspondente a 2ª, 3ª e 4ª parcelas vencerão respectivamente em 31 de julho; 31 de agosto; 30 de setembro do corrente exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 30 de junho de 2008.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal